



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 727/2009.

DISPÕES SOBRE DATA COMEMORATIVA  
DO DIA MUNICIPAL DO FOLCLORE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Mari – PB, o **Dia 22 de Agosto**, como Data Comemorativa ao Dia do **FOLCLORE**.

**Parágrafo Único** – Para efeito da presente Lei, a referida data não será considerada Feriado Municipal, nem tão pouco Ponto Facultativo, ficando restrita apenas como Data Comemorativa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, promulgação e publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Setembro de 2009 -  
51º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. XIII	Ed. 09
Em. 11 / 09 / 2009	
_____ Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Mat. 0777-3